

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 22.043/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INC. XIII DA LEI DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 018/2021
CONTRATO Nº 124/2021
VALIDADE DE 16/08/2021 ATÉ 15/08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC

Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CHOCOLATES.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. N.º 47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº 10747 de 08 de março de 2018, pela **Sra. Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Cynthia Dias Milhim Ferreira**, portadora do [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Franca - SP, e de outro lado a empresa, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, Administração Regional no Estado de São Paulo, designada CONTRATADA, por meio de sua Unidade Senac Franca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 03.709-814/0034-56, com sede à Rua Alfredo Lopes Pinto, 1.345, Vila Teixeira, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Soave Viegas Vianna**, portador do RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com suas alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 8.883/94 de 09/06/94, que regulamentou o artigo 37, inciso, XXI, da Constituição Federal.

I - DO OBJETO

1.1-Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, para **REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CHOCOLATES.**

II- DA EXECUÇÃO

2.1 - A Contratada se obriga a **REALIZAR OFICINAS DE CHOCOLATES.**

2.2 - A entrega do serviços se dará em local a ser definido pela Secretaria de Ação Social, para 30 (trinta) oficinas de 03 (três) horas, perfazendo uma carga horária total de 90 (noventa) horas de curso, conforme proposta da contratada nº 50105-1, anexados aos autos em folhas de nºs 08 a 21, que fica fazendo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

III - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1-Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e conseqüente indenização.
- Custear todos os encargos resultantes da prestação dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1-Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aplicação dos serviços, objeto deste contrato, através de seus agentes.

V - DO PRAZO

5.1- A validade do contrato é de 12 (doze) meses.

5.2-O prazo somente será alterado, a juízo do Contratante, se ocorrerem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.

VI - DO PREÇO

6.1 - O preço total do contrato nos termos da proposta da Contratada é de **R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)** para todos os efeitos jurídicos e legais.

VII- DO PAGAMENTO

7.2-O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do Contratante, por meio de créditos em conta bancária em nome da Contratada a vista em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais, de acordo com a proposta da contratada nº 50105-1, anexados aos autos em folhas de nºs 08 a 21, que fica fazendo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

VIII - DOS JUROS DE MORA

8.1- Ocorrendo atraso nos pagamentos por culpa exclusiva do Contratante, os créditos estarão sujeitos a 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item IX.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1-As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Franca
02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
144222003 – Fomento a Rede de Assistência Social
Ficha 1736

X - DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

10.2-Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3-As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante.

10.4-Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a critério do Contratante.

XI - DA RESCISÃO

11.1-Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital de licitação *supra* que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1-A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao projeto inicial, serviços e obras nos termos do art. 65, da Lei de Licitações.

XIII - DOS RECURSOS

13.1-Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1-A entrega dos serviços será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnicos especializados do Fundo Social de Solidariedade, nomeados de acordo com o Decreto nº 10.606/17, a **Sra. Rachel Dias de Melani**, responsáveis pela fiscalização deste contrato. A gestão caberá à Presidente.

14.2-O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste, e do processo de dispensa de licitação.

14.3-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser pontualmente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

XV - DA VALIDADE

15.1-O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XVI - DA PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação.

XVII - DO FORO

- 17.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.2-E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Cynthia Dias Milhim Ferreira
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
CONTRATANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Felipe Soave Viegas Vianna
[REDACTED]
CONTRATADO

Testemunhas:

Rachel Dias de Melani
Fundo Social de Solidariedade
Prefeitura Municipal de Franca

Wellington Souto Cruz
Fundo Social de Solidariedade
Prefeitura Municipal de Franca

Franca, 16 de agosto de 2021.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CHOCOLATES.

**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
CONTRATO Nº 124/2021**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: Cynthia Dias Milhim Ferreira
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Endereço Comercial:

Telefone:

Email: cynthiaferreira@franca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Cynthia Dias Milhim Ferreira
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
CONTRATANTE

Franca, 16 de agosto de 2021.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: Cynthia Dias Milhim Ferreira
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade
[Redacted]
Endereço Comercial: [Redacted]
Telefone: [Redacted]
Email: cynthiaferreira@franca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Cynthia Dias Milhim Ferreira
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome: Felipe Soave Viegas Vianna
Cargo: Gerente Senac Franca
[Redacted]
Data de Nascimento: [Redacted]
Endereço residencial: [Redacted]
E-mail: felipe.svianna@sp.senac.br
Telefone(s): [Redacted]

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Felipe Soave Viegas Vianna
[Redacted]
CONTRATADO

Franca, 16 de agosto de 2021.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
CNPJ nº: 03.709-814/0034-56

PROCESSO Nº 22.043/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INC. XIII DA LEI DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 018/2021
CONTRATO Nº 124/2021
VALIDADE DE 16/08/2021 ATÉ 15/08/2022

Objeto: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC.

VALOR R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 16 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Cynthia Dias Milhim Ferreira
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
CONTRATANTE